



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 002/2025

Selecionar projetos das organizações da sociedade civil regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o recebimento de **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO - CAC** na forma, prazos e termos estipulados por esta Resolução.

1. O que significa CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO - CAC?

Art. 2º Entende-se por CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO - CAC aquele obtido para o financiamento de projetos aprovados pela Comissão de Análise do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de captação de recursos junto às pessoas físicas e jurídicas oriundos de renúncia fiscal do Governo Federal para o Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente.



2. Qual é a quantidade de projetos a serem apresentados?

Art. 2º,§ 2º Cada OSC poderá inscrever **01 (um) projeto**, sem limite de valor, sem prejuízo da apresentação de outras propostas técnicas para os editais de chamamento público a serem formulados pelo CMDCA

- ATENÇÃO:
- O PROJETO APRESENTADO NÃO PODE TER SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS, OU SEJA, NÃO PODE SER FINANCIADO POR OUTRA FONTE DE RECURSOS PÚBLICOS NO MESMO PERÍODO;
- A OSC QUE OPTOU POR DAR CONTINUIDADE NA CAPTAÇÃO DO PROJETO ANTERIOR, NÃO PODERÁ APRESENTAR UM SEGUNDO PROJETO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM 2025, conforme art.15;
- LEMBRANDO:

Art. 2º,§ 5º Do recurso captado, 20% (vinte por cento) do valor ficará para as despesas do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e 80% (oitenta por cento) do valor será destinado ao projeto apresentado.



3. Qual é o Período de execução dos projetos?

Art. 2º,§ 4º A previsão de execução dos projetos apresentados deverá ter **vigência mínima de 03 (três) e máxima de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada justificadamente por período que não ultrapasse 18 (dezoito) meses.



4. Qual é o período e meio de apresentação dos projetos?

Art. 3º As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar os projetos em consonância com os termos desta Resolução, por meio de ofício dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de **31 de janeiro a 06 de março de 2025**, por meio de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que poderá ser acessado via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>, feito como peticionamento de processo novo, tipo de processo "Projeto de OSC para Chancela do CMDCA"

OBS: O ofício já é um formulário próprio do Sistema SEI. Não é necessário ofício elaborado pela OSC.



5. Sobre o Projeto: ANEXO I - PROJETO

(EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

Identificação da organização da sociedade civil

Nome da instituição:

Nº do CNPJ da instituição:

Nome da unidade executora (se houver):

Endereço da instituição ou da unidade executora (se houver):

Nº do CNPJ da unidade executora (se houver):

Responsável pelo acompanhamento da proposta:

Telefone de contato:

Endereço de e-mail para o encaminhamento de informações:



ANEXO I - CONTINUIDADE

2. Inscrição no CMDCA

1. 2.1. Regime de Atendimento, em consonância com o Registro no CMDCA:
2. P01 - Orientação e apoio sociofamiliar
3. P02 – Apoio socioeducativo em meio aberto
4. P03 – Colocação familiar
5. P04 – Acolhimento institucional
6. P05 – Prestação de serviços à comunidade
7. P06 – Liberdade assistida
8. P07 – Semiliberdade
9. P08 – Internação
10. 2.2. Nº Registro no CMDCA:



ANEXO I - CONTINUIDADE

3. Identificação do Projeto

3.1. Nome do Projeto:

3.2. Política pública à qual o projeto se relaciona (*assinalar somente uma opção, sendo a que mais identifica a natureza do projeto*):

1. Assistência Social
2. Cultura
3. Educação
4. Esporte e Lazer
5. Saúde

3.3 Prazo de execução estimado para o projeto: ____ meses

3.4 Este projeto foi apresentado na Resolução 24/2024:

1. Não
2. Sim – SEI nº PMC.2024._____



ANEXO I - CONTINUIDADE

4. Descrição da realidade objeto da parceria: (Apresentar de forma breve e objetiva a realidade social que o projeto pretende impactar, incluindo, dados específicos sobre o território onde será executado, quando for o caso, e informações relevantes do público-alvo. Destacar as principais vulnerabilidades enfrentadas pelo público-alvo, como situações de risco social, barreiras de acesso a direitos fundamentais ou outras dificuldades significativas relacionadas ao projeto. Incluir informações étnico-raciais, contextualizando a diversidade e especificidades do público ou do território)

No Máximo 50 linhas



ANEXO I - CONTINUIDADE

5. Justificativa quanto a importância da proposta que está sendo apresentada:

Identificar e descrever os direitos fundamentais assegurados ao público-alvo pela execução do projeto, com base nos artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Explicar de forma detalhada como o projeto contribui para a garantia desses direitos, citando situações específicas do público-alvo atendido;

Apresentar os impactos sociais concretos e esperados com a implementação do projeto, demonstrando alinhamento entre o objetivo, atividades (*quais ações serão realizadas*) e metas a serem atingidas (*resultados esperados*).



ANEXO I - CONTINUIDADE

Público-alvo (0 a 18 anos)

Total de crianças e adolescentes do município diretamente atendidos pelo projeto:

Faixa etária do público-alvo:

Indicar se o projeto atenderá recortes específicos, como: Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social; pertencentes a grupos étnicos ou raciais específicos; com deficiência ou necessidades especiais; em situação de acolhimento institucional, entre outros:

Especificar se o público-alvo já é atendido ou não pela entidade.



ANEXO I - CONTINUIDADE

7. Descrição dos objetivos do projeto (os objetivos devem ser Específicos, Mensuráveis, Atingíveis, Relevantes e Temporais):

Objetivo geral:

Objetivos específicos:

Demonstração de correspondência entre os objetivos, as diretrizes nacionais e municipais para a Política de Direitos da Criança e do Adolescente e a realidade do território e público-alvo beneficiados (Explicitar de que forma o projeto dialoga com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais, além de políticas públicas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente)

Fontes para Referência:

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Propostas e Resoluções em Conferências, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Planos Municipais de Atendimento à Criança e ao Adolescente (Convivência Familiar e Comunitária; Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; Primeira Infância; Medida Socioeducativa; etc) e Legislações Específicas (Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016; Lei do Jovem Aprendiz,...).



ANEXO I - CONTINUIDADE

8. Descrição das atividades propostas para a consecução do objetivo do projeto (detalhamento das estratégias metodológicas, periodicidade, metas quantitativas e qualitativas e estratégias de avaliação para...)

Atividade 1	Identificar o tipo de atividade a ser executada. Resumir, em poucas palavras, a essência da atividade, facilitando a compreensão de quem analisa o projeto
Descrição	<p>Detalhar de forma clara e estruturada como a atividade será realizada, considerando os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Objetivo: explicar o propósito da atividade dentro do projeto - Metodologia e conteúdo: descrever os métodos e abordagens que serão utilizados para a realização da atividade, mencionando estratégias pedagógicas, dinâmicas ou práticas específicas. Incluir os temas a serem trabalhados, quando aplicável. - Público participante: especificar quem participará da atividade e o número de participantes estimados <p>Informações complementares: indicar quem será responsável pela execução da atividade, o local onde será realizada e os materiais necessários.</p> <p>Exemplo: A atividade consistirá em oficinas semanais para crianças de 6 a 12 anos, com o objetivo de fortalecer vínculos familiares e comunitários. A metodologia utilizada será baseada em dinâmicas participativas, como rodas de conversa e jogos colaborativos, que promovem a interação e a reflexão sobre temas como direitos, convivência e respeito à diversidade. Cada oficina terá duração de 2 horas, com até 20 participantes, facilitadas por educadores capacitados. O espaço utilizado será uma sala multiuso da OSC, equipada com materiais pedagógicos e recursos audiovisuais.</p>
Periodicidade	<p>Indicar de forma clara as informações relacionadas ao planejamento temporal da atividade, incluindo os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Quantidade total de encontros planejados e por quanto tempo a atividade será desenvolvida - Frequência: a regularidade com que a atividade ocorrerá (diária; 1x, 2x, 3x por semana, quinzena, mês ou outra) - Duração / carga horária da atividade <p>Exemplo: A atividade será realizada 20 vezes ao longo de 5 meses, com frequência de 2 encontros por semana. Cada encontro terá duração de 2 horas, totalizando uma carga horária de 40 horas ao final do projeto</p>

Meta Quantitativa	<p>Descrever a meta quantitativa de atendimento atrelada à atividade. Refere-se à quantidade específica de resultados mensuráveis que o projeto pretende alcançar. Pode incluir o número de crianças e adolescentes, encontros, materiais entregues ou qualquer outro dado numérico relacionado às atividades.</p> <p>Exemplo: Atender diretamente 50 crianças e adolescentes. Realizar 20 encontros / oficinas. Distribuir 200 exemplares.</p>
Meta Qualitativa	<p>Descrever a meta qualitativa de atendimento atrelada à atividade. Refere-se aos resultados subjetivos, que não podem ser diretamente mensurados em números, mas que refletem melhorias intangíveis que a atividade proporcionará ao público-alvo ou ao contexto social. Está diretamente vinculado aos efeitos transformadores que a atividade pretende alcançar (objetivos), como desenvolvimento de habilidades, conscientização ou fortalecimento de vínculos.</p> <p>Exemplo: Promover a autoestima e autoconfiança Promover maior conscientização de adolescentes sobre temas relacionados à igualdade de gênero e respeito à diversidade, evidenciado pela sua participação ativa nas discussões Reduzir sentimentos de isolamento social em crianças de 6 a 12 anos, promovendo a integração em atividades de convivência Desenvolver competências socioemocionais em adolescentes, como empatia e resolução de conflitos, demonstradas por seu envolvimento em dinâmicas de grupo e aplicação dos conceitos aprendidos em situações do cotidiano. Fortalecer os vínculos familiares de crianças atendidas, evidenciado pelo aumento da interação e diálogo em seus núcleos familiares relatados ao final do projeto</p>
Avaliação (das metas) pela entidade	<p>Apresentar o(s) parâmetro(s) a ser(em) utilizado(s) para aferição do cumprimento da meta com demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do projeto no planejamento, execução e avaliação das ações propostas.</p>

ANEXO II - CONTINUIDADE

8. Estimativa de prazo de execução do projeto, com a apresentação de cronograma das atividades alinhado à citada estimativa.

	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Atividade 01												
Atividade 02												
Atividade 03												
Atividade 04												
Atividade 05												
Atividade 06												
Atividade 07												
Quantas atividades houver na previsão do item 8												

ANEXO I - CONTINUIDADE

10. Valor estimado para o projeto alinhado com a estimativa de prazo para sua execução.

Natureza de despesa	Assinale com um X a previsão de despesa
Despesas de Consumo	
Folha de Pagamento	
Encargos	
Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica)	

Campinas, [dia] de [mês] de 2025.

Assinatura eletrônica do(s) representante(s) legal(is) da entidade.

6. Quem faz parte da Comissão de análise?

Art. 6º Os projetos apresentados no prazo assinalado no artigo 3º, caput, serão analisados por uma Comissão de Análise **composta por conselheiros, titulares ou suplentes**, a serem designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º O conselheiro representante de organização da sociedade civil fica impedido da análise do projeto apresentado pela instituição que representa.

§ 2º Para subsidiar os trabalhos, a Comissão de Análise poderá solicitar assessoramento técnico às respectivas Secretarias que respondem pelas políticas públicas relacionadas às propostas apresentadas, bem como jurídico à Procuradoria-Geral do Município.



7. Quais são os critérios de avaliação?

- Art. 7º Constituirão critérios de avaliação dos projetos:
- I - previsão de prazo de execução do projeto, conforme previsto no art. 2º § 4º;
- II - apresentação do ofício, conforme disposto no art. 3º;
- III - apresentação do projeto nos moldes do Anexo I, conforme disposto no art. 5º;
- IV - consonância entre a descrição da realidade e o projeto proposto: apresentação de informações sobre o território e/ou público-alvo justificando a necessidade do projeto, incluindo dados quantitativos e qualitativos, contemplando também informações étnico-raciais;
- V - coerência entre descrição da realidade e justificativa do projeto: demonstração da importância do projeto para a modificação da realidade apresentada, evidenciando os direitos fundamentais do público-alvo que se pretende garantir, com explicação sobre como as ações propostas atuam diretamente na garantia desses direitos, demonstrando sua relevância e impacto frente às necessidades identificadas;



Continuidade Critérios de Avaliação

1. Consonância das atividades propostas com a descrição da realidade: proposição de estratégias metodológicas coerentes, que respondam às vulnerabilidades e necessidades identificadas no diagnóstico, utilizando abordagens que promovam a transformação social esperada;
2. Público-alvo contemplado pelo projeto: especificação do número de crianças e adolescentes do município diretamente contemplados pelo projeto, detalhando características como faixa etária e condições específicas de vulnerabilidade;
3. Objetivos geral e específicos alinhados com as diretrizes da Política de Direitos da Criança e do Adolescente, com a realidade do público-alvo e as metas a serem atingidas;
4. Estimativa de prazo de execução: apresentação do cronograma compatível com as atividades propostas e o período de execução do projeto;
5. Valor estimado para execução do projeto: indicação do valor total estimado, com sinalização da natureza das despesas, em consonância com as atividades propostas.

A Comissão de Análise emitirá parecer favorável ou desfavorável para a emissão do CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO - CAC.



8. Os projetos poderão ser diligenciados?

Art. 8º A Comissão de Análise poderá realizar a qualquer tempo diligência, para verificar a autenticidade das informações apresentadas pelas organizações beneficiárias ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

§ 1º A diligência será obrigatoriamente encaminhada ao e-mail indicado no item da proposta de projeto, ficando sob responsabilidade da organização da sociedade civil o acompanhamento e checagem das informações.

§ 2º A resposta à diligência deverá ser providenciada no período de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia útil posterior ao envio da notificação.

§ 3º Na ausência de saneamento ou o saneamento insatisfatório da diligência, a Comissão de Seleção poderá diligenciar novamente, por mais uma única vez, aplicando-se o mesmo prazo de resposta previsto no parágrafo antecedente.

§ 4º A manutenção da ausência ou insuficiência de saneamento implicará na emissão de parecer desfavorável à autorização para captação de recursos financeiros.

§ 5º Os eventuais projetos apresentados por ocasião da diligência deverão ser obrigatoriamente apresentados por meio de peticionamento intercorrente em processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



9. Divulgação dos resultados:

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA divulgará o resultado das análises no Diário Oficial do Município de Campinas em 25 de abril de 2025, contendo a listagem dos projetos autorizados ou não autorizados para a captação de recursos.

§ 1º A listagem de que trata o caput será disponibilizada na página do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como na do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - FMDCA.

§ 2º As organizações da sociedade civil cujos projetos tiverem sido aprovados poderão acessar o Certificado de Autorização de Captação - CAC no mesmo processo administrativo eletrônico gerado para a apresentação do projeto, não obstante a publicação no Diário Oficial do Município constituir ato oficial para conhecimento dos contribuintes.



10. Qual é o período de captação?

Art. 13. O período previsto para captação dos recursos será a partir da data da publicação da listagem de projetos de que trata o caput do artigo 10 desta Resolução até o último dia bancário do ano de 2025.



11. Comissionamento de captação de recursos?

Resolução nº 58/2024

1. Instituir no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas a previsão de pagamento de despesas de comissionamento por captação de recursos para o financiamento de projetos aprovados pelo CMDCA, com o objetivo de impulsionar a captação de recursos junto a pessoas jurídicas e físicas.
2. Incluir nos editais do CMDCA as previsões sobre despesas com captação de recursos, conforme os seguintes parâmetros:
 - a. Até 10% (dez por cento) do valor total do projeto ou, no caso de captação parcial, do valor efetivamente captado para o projeto;
 - b. O limite máximo para despesas de captação será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



Obrigada!

